



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI 07/76

### “ALTERA NAS DISPOSIÇÕES QUE MENCIONA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** As rendas de cemitério incluídas no código tributário municipal passam ser cobradas conforme discriminação abaixo:

Guia de inumação	Cr\$21,60
Sepulturas rasas	Cr\$43,20
Construção de túmulos	
a) com direito a 5 anos por m <sup>2</sup>	Cr\$28,80
b) com direito a 10 anos por m <sup>2</sup>	Cr\$36,00
c) perpétuo por m <sup>2</sup>	Cr\$50,40
d) mausoléus (a mesma taxa da letra c acrescida de 25%).	
e) licença para construção de obras quaisquer que sejam	Cr\$28,00
f) Sepultamento em túmulos já existentes, pagará a guia de inumação.	

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 06 de Outubro de 1976.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maurício Guimarães**  
Secretário